Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.016342/2026-81

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei nº 14.133/2021

Instrução Normativa nº 67/2021

Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 116 de 21 de dezembro de 2021.

Contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos lotados no Núcleo Controle de Qualidade - NCQ

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de calibração e qualificação em equipamentos**, para atender às necessidades do Núcleo Controle de Qualidade - NCQ, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.

150566	1	Contratação de serviço de calibração para equipamento Autoclave: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração de termômetros ou termopares, rastreáveis aos padrões de calibração (pontos de calibração: 118ºC, 121ºC e 124ºC) , b) Calibração de termômetro de trabalho pela RBC, c) Calibração de manômetro pela RBC, d) Verificação da uniformidade de temperatura (considerando dois ciclos: vazio e cheio, com tempo de 20 minutos cada ciclo), e) Verificação do manômetro com relação à correspondência entre a temperatura requerida e a pressão, f) Verificação do Timer de trabalho contra um cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora.	ser	1
150567	2	Contratação de serviço de calibração para equipamento balança: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração na RBC (menor divisão da balança: 0,00001 g)	ser	8
150568	3	Contratação de serviço de calibração para equipamento estufa: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura e estudo de uniformidade da temperatura por 60 minutos, b) Pontos de calibração: 30ºC, 32,5ºC e 35ºC (critério de aceitação ± 2ºC)	ser	1
150569	4	Contratação de serviço de calibração para equipamento polarímetro: 01 serviço. Calibração/Qualificação do equipamento: empresa acreditada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)/ Requerimento Mínimo: a) Calibração de “a” e “z”	ser	1

1.2.1 A prestação dos serviços deverá ser de forma total ou poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE UNIFAL-MG.

1.2.2 Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes

ou medidas similares, ainda que urgentes, feitos por outra pessoa física ou jurídica.

1.2.3 As despesas com o deslocamento (ida/volta, alimentação, estadia) e demais despesas dos executores do serviço serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.4 A CONTRATADA fornecerá termos de garantia dos resultados das medições elétricas e mecânicas indicadas no relatório de serviços técnicos refletem fielmente os respectivos parâmetros, no momento em que foram executados.

1.3 Para atendimento da Unidade Requisitante, **o serviço objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas, constantes nos itens 1.2 e 6 deste Termo de Referência, seu Anexo, e do Aviso de Dispensa de Licitação**.

1.4 A Proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de

Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de:

- **R$0,05 (cinco centavos) para o item 2;**
- **R$1,00 (um real) para os itens 1, 3 e 4.**

2.4 Habilitação

2.4.1 Para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.4.1.1 Pessoa Física

a) Será habilitada a Pessoa Física que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como as Certidões: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU);

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1.2 Pessoa Jurídica

a) Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas, bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

b) Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

b-1) Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, para fins de

comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor ou Pessoa Física, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.4.2 Para os **serviços a serem executados, a empresa ou pessoa física deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

2.4.2.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

2.4.2.2 A Empresa ou Pessoa Física disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as Empresas e Pessoa Físicas interessadas em participar deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as Empresas e Pessoas Físicas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

2.7 A Empresa ou Pessoa Física vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.8 A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal: Link: https://www.gov.br/compras/pt-br e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Empresa ou Pessoa Física vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.**

2.9.1 A proposta deverá conter:

2.9.1.1 Especificação detalhada do item ou serviço;

2.9.1.2 Preço unitário e total;

2.9.1.3 Quantidade;

2.9.1.4 Unidade / Embalagem;

2.9.1.5 Marca ofertada;

2.9.1.6 Garantia, se houver;

2.9.1.7 Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;

2.9.1.8 Prazo de validade da proposta;

2.9.1.9 Prazo de entrega ou execução;

2.9.1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física;

2.9.1.11 Endereço físico da Empresa ou da Pessoa Física;

2.9.1.12 Endereço eletrônico e telefone da Empresa ou da Pessoa Física, para contato.

2.9.2 O Prazo de entrega/execução dos serviços deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto.

2.9.3 O CNPJ da Empresa ou Cadastro da Pessoa Física - CPF constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.4 Das propostas

2.9.4.1 Para a Pessoa Jurídica

2.9.4.1.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

2.9.4.1.2 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

2.9.4.2 Para a Pessoa Física

2.9.4.2.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.

2.9.4.2.2 Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

2.9.4.2.3 Fica estabelecido que, caso constem informações de caráter pessoal em quaisquer documentos apresentados, sua inclusão será de responsabilidade exclusiva da licitante participante, não cabendo à Administração a obrigação de suprimir ou ocultar tais dados.

2.10 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais**.

2.11 A Empresa ou Pessoa Física vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da Empresa ou Pessoa Física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Instrução Normativa nº 67/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, também, a Pessoas Físicas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a referida contratação, tendo em vista a necessidade da calibração e qualificação dos equipamentos e instrumentos para atendimento dos serviços prestados pelo Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.

4.2 Vale ressaltar que Núcleo Controle de Qualidade encontra-se habilitado pela Anvisa e pelo

MAPA para realização de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de água, insumos farmacêuticos ativos, medicamentos e cosméticos e que o ambiente é utilizado para realização de estágios curriculares dos cursos de Biomedicina, Biotecnologia, Farmácia e Química - Bacharelados além das atividades de pesquisa e extensão.

4.3 Ademais, considera-se também o atendimento à Norma ISO/IEC 17025:2017, no seu item 6.4 Equipamentos - 6.4.5 " Os equipamentos utilizados para medição devem ser capazes de alcançar a exatidão de medição e/ou a incerteza de medição requeridas para fornecer resultados válidos" e que o laboratório deve estabelecer um programa de calibração de seus instrumentos de medição e equipamentos tanto novos como já em uso.

4.4 Assim, justifica-se a necessidade de contratação do serviço de calibração para garantir a conformidade com as normas ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e RESOLUÇÃO RDC Nº 1039, de 26 de agosto de 2026, assegurando qualidade, precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições nos resultados das análises realizadas pelo Núcleo Controle de Qualidade.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R$11.478,15 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

5.2 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos obtidos junto a fornecedores, como referência para composição e justificativa dos preços; com exceção do item 4 (SIGE 150569), em que obteve-se apenas um orçamento. Justifica-se a não utilização de três orçamentos mínimos, uma vez que apenas estes enviaram orçamentos e a unidade requisitante não conhece outros fornecedores que possam enviar orçamentos à UNIFAL-MG. Encontra-se anexado aos autos (SEI 1905478), a tentativa de obtenção de orçamento (sem êxito).

5.3 Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, onde localizou-se contratação por outros órgãos públicos de serviços semelhantes, conforme Relatório anexo SEI 1924527.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos deverão ser calibrados *in loco,* ou seja, no Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG.

6.1.1 Núcleo Controle de Qualidade, Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, sala Q-300 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-001, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis.

6.1.2 A CONTRATADA deverá agendar as datas da execução dos serviços diretamente no Núcleo Controle de Qualidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, através do telefone (35) 3701-9520, ou através do e-mail: ncq@unifal-mg.edu.br.

6.2 A descrição detalhada dos equipamentos a serem calibrados e qualificados encontra-

se no Anexo deste Termo de Referência.

6.3 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

6.4 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 <u>Prazo para execução dos serviços:</u>

6.5.1 A execução dos serviços deverá ser agendada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

6.6 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.7 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

6.8 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da CONTRATADA, ficando a UNIFAL-MG isenta sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA ou PESSOA FÍSICA VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;

c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da Empresa ou Pessoa Física contratada.

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**.

p) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;

c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A Empresa ou Pessoa Física interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/licitacoes/paginas/licitacoes.php?q=CE&and=s, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail:** compras@unifal-mg.edu.br.

13.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail**: compras@unifal-mg.edu.br.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.
14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
PROFª DRª MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO
Chefe do Núcleo Controle de Qualidade - NCQ
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - FCF
UNIFAL-MG

Documento assinado eletronicamente por **Magalí Benjamim de Araujo**, **Chefe do Núcleo Controle de Qualidade**, em 06/11/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1924826** e o código CRC **1718B01A**.

Referência: Processo nº 23087.016342/2026-81 SEI nº 1924826

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

NÚCLEO CONTROLE DE QUALIDADE

EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

ITEM 1 – SIGE: 150566 **ESCOPO: TEMPERATURA, PRESSÃO E UMIDADE**			
ITEM 1	**Equipamentos**	**Fabricante**	**Patrimônio**
Serviço nº 01	Autoclave	Prevtech	162791
Requerimento Mínimo:			
a) Calibração de termômetros ou termopares, rastreáveis aos padrões de calibração (pontos de calibração: 118ºC, 121ºC e 124ºC)			
b) Calibração de termômetro de trabalho pela RBC			
c) Calibração de manômetro pela RBC			
d) Verificação da uniformidade de temperatura (considerando dois ciclos: vazio e cheio, com tempo de 20 minutos cada ciclo)			
e) Verificação do manômetro com relação à correspondência entre a temperatura requerida e a pressão			
f) Verificação do Timer de trabalho contra um cronômetro de referência calibrado no LNM – serviço da hora			

ITEM 2 – SIGE: 150567 **ESCOPO: MASSA**			
ITEM 2	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**PATRIMÔNIO**
Serviço nº 01	Balança (menor divisão: 0,0001g)	Marte	068402
Serviço nº 02	Balança (menor divisão: 0,00001g)	Prix	149009
Serviço nº 03	Balança (menor divisão: 0,00001g)	Sartorius	056194
Serviço nº 04	Balança (menor divisão: 0,001g)	Marte	144672
Serviço nº 05	Balança ATY 224	Shimadzu	144226

	(menor divisão: 0,0001g)		
Serviço nº 06	Balança ATY 224 (menor divisão: 0,0001g)	Shimadzu	144225
Serviço nº 07	Balança (menor divisão: 0,0001g)	Sartorius	050068
Serviço nº 08	Balança ATY 224 (menor divisão: 0,0001g)	Shimadzu	141677
Requerimento Mínimo:			
a) Calibração na RBC			

ITEM 3 – SIGE: 150568 **ESCOPO: ESCOPO: TEMPERATURA, PRESSÃO E UMIDADE**			
ITEM 3	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**PATRIMÔNIO**
Serviço nº 01	Estufa	Quimis	050093
Requerimento Mínimo:			
Calibração da exatidão do sistema sensor de temperatura e estudo de uniformidade da temperatura por 60 minutos			
Pontos de calibração: 30ºC, 32,5ºC e 35ºC (critério de aceitação ± 2ºC)			

ITEM 4 – SIGE: 150569 **ESCOPO: POTENCIAL ZETA E VELOCIDADE**			
ITEM 4	**EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**PATRIMÔNIO**
Serviço nº 01	Polarímetro	Quimis	068528
Requerimento Mínimo:			
a) Calibração de “a” e “z”			